



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1653/2015

Aprovada em: 01-12-2015

Sancionada em: 07-12-2015

Ementa: Institui no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Piratini a FECONPI-Feira da confecção de Piratini a ser realizada na primeira Semana do Mês de Julho.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1653/2015

Institui no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Piratini a FECONPI-Feira da confecção de Piratini a ser realizada na primeira Semana do Mês de Julho.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial dos eventos do município de Piratini a FECONPI-Feira da Confeção de Piratini.

Parágrafo Único- Podendo participar expositores tanto do município bem como convidados de todo o território nacional bem como de países tanto do MERCOSUL como aqueles que demonstrem interesses em expor no evento

Art. 2º - A Feira deve ser realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano, dentro das festividades da Semana do Município.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração